

## Ano VI do DOE Nº 1.720 Belém, terça-feira,

28 de maio de 2024

7 Páginas

# DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**





## BIÊNIO - janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães Conselheiro/Presidente do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro/Vice-presidente do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/TCMPA

#### CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- **Sérgio** Franco **Dantas**
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → Márcia Tereza Assis da Costa

### **CRIAÇÃO**

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980 , à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

## **VISÃO**

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

## REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 : Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA : Sua estreia aconteceu em 13/12/2016 .

#### CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br 🍎

## ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 4 -Telefone: 2 (91) 3210-7500 (Geral)

## NO BRASIL, MENOS DA METADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS POS-**SUEM BIBLIOTECAS, APONTA ATRICON**





Levantamento feito pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) baseado nos dados do Censo Escolar de 2023, mostram que o número de escolas públicas de educação básica do país que contam com biblioteca ou sala de leitura não chega à metade do total de estabelecimentos. Segundo a pesquisa, apesar do dado negativo, entre 2022 e 2023, 23 mil escolas passaram a contar com estes espaços.

Segundo o levantamento, há dois anos, o número de estabelecimentos que dispunham desses espaços era de 43,1 mil e saltou para 66,5 mil no ano passado, chegando a um percentual de 48% do total de instituições públicas de ensino. No outro lado da balança, 71,3 mil escolas públicas brasileiras não contam com biblioteca ou sala de leitura, comprometendo o ensino de mais de 10 milhões de crianças e jovens.

NO PARÁ - O levantamento aponta que o Estado do Pará tem 2.680 (28%) escolas públicas com biblioteca e 6.998 (72%) escolas públicas com sala

A pesquisa também aponta que o Pará tem 353 (25%) escolas públicas com biblioteca e bibliotecário, e 1.038 (75%) escolas públicas com biblioteca sem bibliotecário.

O estudo mostra ainda que o Pará tem 1.157.474 (59%) alunos matriculados em escolas públicas com biblioteca ou sala de leitura, e 802.104 (41%) alunos matriculados em escolas sem biblioteca ou sala de leitura. O Pará tem 215.138 (31%) alunos matriculados em escolas públicas com biblioteca e bibliotecário, e 487.994 (69%) alunos matriculados em escolas com biblioteca e sem bibliotecário.

## **NESTA EDIÇÃO**

## DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA









## DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

## **PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**

## **ACORDÃO**

## ACÓRDÃO № 44.394 PROCESSO № 114445.2022.2.000

**MUNICÍPIO:** GOIANÉSIA DO PARÁ

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2022

**ASSUNTO**: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO **RESPONSÁVEL**: LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA

SUBPROCURADORA: ERIKA PARAENSE

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA DO PARÁ. EXERCÍCIO DE 2022. DEFESA APRESENTADA. FALHAS

PARCIALMENTE SANADAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. MULTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo № 114445.2022.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

## **DECISÃO**:

I – Julgar Regulares, com ressalva, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 109/2016, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Educação de Goianésia do Pará, exercício de 2022, de responsabilidade de Lindomar Pereira de Souza.

II – Aplicar ao ordenador de despesas, as multas abaixo, que deverão ser recolhidas FUMREAP, instituído pela Lei n° 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM/Pa:

- 1. Multa na quantidade de 300 UPF-PA, prevista no art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo atraso no envio dos arquivos de dados contábeis relativos aos meses de janeiro e fevereiro, descumprindo o disposto no art. 6°, inciso I, c/c art. 5°, § 3° da Instrução Normativa n° 02/2019/TCM/Pa;
- **2.** Multa na quantidade de 300 UPF-PA, prevista no art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo não repasse ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), das contribuições previdenciárias retidas, descumprindo o art. 195, II, da Constituição Federal;

**3.** Multa na quantidade de 300 UPF-PA, prevista no art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela não apropriação das obrigações patronais do exercício, descumprindo o art. 195, I, "a", da

Constituição Federal e art. 50, II, da LC 101/00;

- **4.** Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no Art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, por divergências entre os lançamentos da despesa extraordinária demonstrada nos balancetes financeiros enviados em PDF e os registros dos arquivos eletrônicos contábeis enviados.
- **5.** Multa na quantidade de 300 UPF-PA prevista no art. 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/Pa, pela ausência de Termo Aditivo ao contrato n° 20210055.

Fica desde já ciente o ordenador de despesas, que o não recolhimento das multas no prazo estipulado, acarretará a incidência dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do RI/TCM/PA.

#### **DETERMINAR** o exposto a seguir:

1. Deverá ser expedido em favor do ordenador de despesas Lindomar Pereira de Souza, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 10.401.285,63, após o recolhimento das multas aplicadas.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém-PA de 22 a 26 de janeiro de 2024.

Protocolo: 46491

# DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

## **CONS. SUBST. ALEXANDRE CUNHA**

## DECISÃO MONOCRÁTICA Processo nº 1.024323.2020.2.0071-00

**Origem**: Instituto de Previdência **Município**: Castanhal – PA

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha

Pessoa

Trata-se do encaminhamento da documentação solicitada por meio da NOTIFICAÇÃO № 109/2023/CONS. SUBST. ALEXANDRE CUNHA/TCMPA, de 16/10/2023, realizada nos autos do processo principal nº 202032197-00, onde foi exarado o Parecer nº 776/2023-NAP/TCMPA, o qual propôs diligência diante das falhas indicadas na pensão concedida ao Sr. Carlos







Luis Moreira de Oliveira, beneficiário da servidora falecida Maria Edimaria de Araújo Lucena Oliveira.

A referida notificação, endereçada ao Sr. Homero Ryan de Brito Neves, foi devidamente publicada no DOE/TCMPA nos dias 07, 09 e 16.02.2024 tendo o prazo do Edital finalizado em 04/03/2024, conforme certidão juntada ao processo principal (Doc. 2024002246).

que o jurisdicionado encaminhou documentação indicada no parece no órgão de instrução NAP após transcorrido o prazo estabelecido na notificação, conforme comprovante de protocolo realizado por e-mail enviado em 10/04/2024 (Doc. 2024017171), ficando a critério deste relator a juntada da referida documentação.

Assim, com fundamento no art. 423, §2º do Regimento Interno do TCMPA, recebe-se a documentação juntada nestes autos e, com base no art. 492, II do mesmo diploma legal, encaminha-se o processo ao Núcleo de Atos de Pessoal – NAP para juntada ao processo principal (Processo n. 202032197-00), nova apreciação e parecer conclusivo.

Belém, 23 de maio de 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE CUNHA PESSOA**

Conselheiro Substituto /Relator

Protocolo: 46485

#### **CONTROLADORIAS** DE CONTROLE **EXTERNO - CCE**

## **NOTIFICAÇÃO**

## **4ª CONTROLADORIA**

**NOTIFICAÇÃO** 

№ 071, 075 a 078/4ª Controladoria/TCMPA

Publicação: 28/05/2024

## Notificação nº 071/2024/4º Controladoria/TCMPA

(Processo nº 1.133001.2024.2.0001)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, usando da prerrogativa conferida pelo artigo 568, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, NOTIFICA o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito de CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, no exercício de 2024, para, no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA, sob pena de revelia, apresente justificativa prévia quanto a Informação nº 193/2024/4º CONTROLADORIA-TCM-PA, que é parte integrante desta Notificação (encaminhada para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

A justificativa prévia deverá ser encaminhada através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 71/2024/4ºCONTROLADORIA/TCM/PA (Informação nº 193/2024/4ªCONTROLADORIA/TCM/PA). O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM, e implica na assunção do ônus da Revelia.

Belém, 23 de maio de 2024.

## **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro Relator/4ª Controladoria/TCM.

## Notificação nº 075/2024/4ª Controladoria/TCM-PA

(Processo nº 1.126005.2024.2.0002)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no artigo 414, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, em decorrência da análise do Mural de Licitações, NOTIFICA o(a) Senhor(a) ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO, Ordenadora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, no exercício de 2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA, sob pena de revelia, proceda a publicação no Mural de Licitações de todos os documentos dos processos licitatórios a seguir descrito, exigidos na Instrução Normativa Nº 22/2021 e apresente esclarecimentos e justificativas que entender necessárias:

- I Alimentar no Mural de Licitações a fase de resultado dos seguintes certames:
- 1) Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS **EQUIPAMENTOS** DE REFRIGERAÇÃO CONDICIONAMENTO DE AR".
- 2) Pregão Eletrônico nº 007/2024-PE, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL DA PREFEITURA E FUNDOS DE TERRA SANTA".
- 3) Pregão Eletrônico nº 012/2024-PE, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA".







- 4) Pregão Eletrônico nº 005/2024-PE, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA".
- 5) Pregão Eletrônico nº 001/2024-PE, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA".
- 6) Dispensa de Licitação nº 002/2024 (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA.
- II Justificar a realização de despesas com base na Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo o objeto é a contratação de serviços gráficos para confecção de uniforme para agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias do Fundo Municipal de Saúde, sem amparo legal pela possível ausência do contrato, conforme determinado no art. 11, inciso II da IN nº 22/2021, ficando o ordenador passível de multa prevista no art. 698 do RI deste TCM.
- III O não atendimento a notificação, pode acarretar a expedição de medida cautelar por parte deste Tribunal. E ainda, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 698, II, "b" (ato nº 23/2020) do Regimento Interno deste TCM.

A presente Notificação deve ser respondida por e-mail através do Protocolo Geral (protocolo@tcm.pa.gov.br) deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 075/2024 - 4ª Controladoria/TCM (Inf. nº 216/2024 - 4ª Controladoria/TCM).

Belém, 22 de maio de 2024.

### ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro Relator/4ª Controladoria/TCM.

## **Notificação nº 076/2024/**4ª Controladoria/TCM-PA (Processo nº 1.126001.2024.2.0009)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no artigo 414, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, em decorrência da análise do Mural de Licitações, NOTIFICA o(a) Senhor(a) ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de TERRA SANTA, no exercício de 2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA, sob pena de revelia, proceda a publicação no Mural de Licitações/GeoObras de todos os

- documentos dos processos licitatórios a seguir descrito, exigidos na Instrução Normativa Nº 22/2021 e Resolução Administrativa n.º 43/2017, e apresente esclarecimentos e justificativas que entender necessárias:
- I Alimentar no Mural de Licitações com todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 022/2021, o seguinte certame:
- 1) Pregão Eletrônico nº 90016/2024, cujo o objeto é a Contratação de Serviços de coleta, transporte e tratamento do descarte de resíduos bovinos oriundos do Matadouro Municipal de Terra Santa, que teve sua abertura no dia 17/05/2024.
- II Alimentar no Mural de Licitações/Sistema Geo-Obras a <u>fase de resultado</u> dos seguintes certames:
- 1) Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar".
- 2) Pregão Eletrônico nº 003/2024-PE, que tem por objeto a "prestação de serviços de reforma do telhado do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS".
- 3) Pregão Eletrônico nº 004/2024-PE, que tem por objeto a "prestação de serviços de reforma do telhado do Centro de Referência de Assistência Social SEMAPS".
- 4) Pregão Eletrônico nº 006/2024-PE, que tem por objeto a "aquisição de automóveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Terra Santa".
- 5) Pregão Eletrônico nº 007/2024-PE, que tem por objeto a "aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal da Prefeitura e Fundos de Terra Santa".
- 6) Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo o objeto é a aquisição de automóvel para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
- III Alimentar no Mural de Licitações os processos licitatórios a seguir descritos, <u>com todos os documentos</u> exigidos na Instrução Normativa nº 022/2021, que foram publicados na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município:
- 1) Chamada Pública nº 001/2024-PE, que tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com reserva para povos tradicionais indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas para alimentação escolar para os alunos matriculados nos Programas PNAEF, AEE, PNAEC, PNAEP, PNAEM e EJA para a Secretaria Municipal de Educação de Terra Santa".
- 2) Pregão Eletrônico nº 90009/2024-PE, que tem por objeto a "contratação de serviço de capina e roçagem nas







vias urbanas e prédios públicos do Município de Terra Santa"

IV – Justificar a realização de despesas com base no processo licitatório, PE 006/2024, sem amparo legal pela possível ausência do contrato, cujo o objeto é a aquisição de automóvel para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme determinado no art. 11, inciso II da IN nº 22/2021, ficando o ordenador passível de multa prevista no art. 698 do RI deste TCM.

V - O não atendimento a notificação, pode acarretar a expedição de medida cautelar por parte deste Tribunal. E ainda, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 698, II, "b" (ato nº 23/2020) do Regimento Interno deste TCM.

A presente Notificação deve ser respondida por e-mail através do Protocolo Geral (protocolo@tcm.pa.gov.br) deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 076/2024 - 4ª Controladoria/TCM (Inf. nº 217/2024 - 4ª Controladoria/TCM).

Belém, 22 de maio de 2024.

### **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro Relator/4º Controladoria/TCM.

## Notificação nº 077

/2024/4ª Controladoria/TCM-PA (Processo nº 1.133001.2024.2.0007)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no artigo 414, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, em virtude da análise de Mural de Licitações, NOTIFICA o(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito de CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, referente ao processo licitatório de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2024-002, no exercício de 2024, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA, sob pena de revelia:

- 1) Informar a necessidade da contratação de totalidade dos itens apresentados na ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2024-002, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-00003, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA.
- 2) Comprovar a vantajosidade da Adesão, por meio da apresentação de pesquisa de mercado que demonstre a economicidade da Ata de Registro de PREÇOS.
- 3) Informamos que o certame foi selecionado para acompanhamento contratual. Assim, caso o serviço já tenha sido iniciado, solicita-se que seja comprovado a efetiva realização dos serviços, encaminhando fichas de

controle de entrega do objeto e fichas de controle dos serviços executados por Unidade Gestora contratante, com documentos e justificativas que comprovem a efetiva entrega dos itens contratados, individualizando a quantidade já entregue e a Unidade/Órgão beneficiada dos serviços executados, sob pena de recolhimento;

4) Encaminhar documentação fotográfica dos serviços contratados e as notas de empenho, conforme prevê o art. 63, §2º da Lei nº 4.320/94.

Belém, 22 de maio de 2024.

## **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro Relator/4ª Controladoria/TCM

Protocolo: 46490

## DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

## **CONTRATO**

## **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**

CONTRATO Nº.: 021/2024-TCM/PA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa MBB EDUCAÇÃO LTDA (VOX2YOU).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Oratória para liderança - Treinamento in company - Oratória - com carga horária de 09 (nove) horas, distribuídas em 03 (três) aulas, de 03 (três) horas cada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais).** 

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação – PA202415493, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454-8558 - Operacionalização da Escola de Contas; Fonte:01500000001 e Elemento de Despesa: 339039.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES — Presidente do

TCM/PA.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DA CONTRATADA: № 43.707.640-0001/49.

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Travessa Dom Romualdo de Seixas - Nr 1511 Bairro Umarizal, Belém (PA) - Cep:66.055-200.

Protocolo: 46486









## **INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

EMPENHO Nº 2024.030101NE 000863

OBJETO: INSCRIÇÃO DE TRÊS SERVIDORES NO CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº

13/2024/TCM/PA.

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2024

VALOR: R\$ 10.770,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454.8558, FONTE: 01500.000001 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea "F".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA

TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53 PROCESSO: PA202415470

ORDENADOR: Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE

FREITAS GUIMARÃES.

Protocolo: 46487

CONTRATO Nº.: 023/2024-TCM/PA

PARTES: **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa** WSL SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviços de remoção, impermeabilização e substituição de piso vinílico do Auditório Alacid Nunes. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).** 

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 90005/2024/TCM/PA, que tem por fundamento o disposto no inciso I, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, vinculada ao PA202415491.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas, Fonte de Recursos: 0150000001 e Elemento da despesa: 339039.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES — Presidente do TCM/PA.

FORO: **Da cidade de Belém, Estado do Pará.** CNPJ DA CONTRATADA: **№ 37.687.346/0001-10.** 

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São Domingos, nº 1060, Bairro: Terra Firme, CEP 66.077-650, Belém PA.

Protocolo: 46489

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

## **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90007/2024, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Serviço de retirada, recarga, manutenção (2º e 3º nível) de extintores de incêndio. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 8h do dia 03/06/2024 no site: www.compras.gov.br. ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br ou www.compras.gov.br. Belém, 27 de maio de 2024. RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA— Agente de Contratação. Protocolo: 46488

Protocolo: 4

## **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**

## **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIORF**

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAI

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2023 A MAR/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$	1,00	

DESPESA COM PESSOAL	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	TOTAL (ÚL- TIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RES- TOS A PA- GAR NÃO PROCES- SADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.957.368,96	15.371.515,62	28.304.379,55	15.514.806,99	14.856.844,82	24.996.804,38	16.455.010,35	43.430.918,15	12.292.740,83	19.367.997,43	15.054.291,61	15.473.018,22	235.075.696,91	
Pessoal Ativo	11.581.671,29	12.762.822,04	25.856.911,46	13.055.194,31	12.411.981,19	22.509.549,37	13.770.921,25	38.819.934,50	12.292.740,83	14.222.473,35	12.584.765,56	12.963.774,48	202.832.739,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.771.877,61	10.785.935,40	23.944.195,63	11.142.673,59	10.435.407,46	20.530.852,79	11.789.481,52	34.926.884,13	11.269.890,24	11.290.099,15	10.604.057,59	10.975.888,48	177.467.243,59	
Obrigações Patronais	1.809.793,68	1.976.886,64	1.912.715,83	1.912.520,72	1.976.573,73	1.978.696,58	1.981.439,73	3.893.050,37	1.022.850,59	2.932.374,20	1.980.707,97	1.987.886,00	25.365.496,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.375.697,67	2.608.693,58	2.447.468,09	2.459.612,68	2.444.863,63	2.487.255,01	2.684.089,10	4.610.983,65	0,00	5.145.524,08	2.469.526,05	2.509.243,74	32.242.957,28	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.884.519,42	2.111.711,58	1.953.454,26	1.949.624,16	1.909.190,48	1.985.870,12	2.185.004,37	3.654.155,82	0,00	4.145.211,36	1.995.457,48	2.035.175,17	25.809.374,22	









Pensões	491.178,25	496.982,00	494.013,83	509.988,52	535.673,15	501.384,89	499.084,73	956.827,83	0,00	1.000.312,72	474.068,57	474.068,57	6.433.583,06	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentaria- mente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.609.295,40	2.055.931,81	16.399.467,05	3.349.129,89	2.507.144,27	12.535.794,46	3.819.316,94	20.889.051,98	81.700,73	4.652.278,11	2.253.426,20	2.656.000,11	73.808.536,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Dem. e Deduções Constitucionais	48.456,61	15.917,06	1.988.339,18	116.430,12	238.880,58	1.827.366,67	758.170,12	10.888.169,72	46.303,91	545.126,55	37.826,66	590.846,47	17.101.833,65	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	33.775,14	35.396,82	35.396,82	35.396,82	35.396,82	35.396,82	35.396,82	70.793,64	35.396,82	0,00	0,00	0,00	352.346,52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	561.179,96	83.301,84	12.323.025,87	1.163.207,74	208.492,72	8.612.079,09	965.394,11	5.849.053,50	0,00	7.223,61	146.420,59	1.113,22	29.920.492,25	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.965.883,69	1.921.316,09	2.052.705,18	2.034.095,21	2.024.374,15	2.060.951,88	2.060.355,89	4.081.035,12	0,00	4.099.927,95	2.069.178,95	2.064.040,42	26.433.864,53	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Ende- mias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 11)														
Parcela Dedutível referente ao piso salarial do Enfer- meiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.348.073,56	13.315.583,81	11.904.912,50	12.165.677,10	12.349.700,55	12.461.009,92	12.635.693,41	22.541.866,17	12.211.040,10	14.715.719,32	12.800.865,41	12.817.018,11	161.267.159,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VV)	38.907.113.078,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 19, da CF) (V)	38.745.920,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	185.348.781,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	0,00	
(- ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMÍTES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.683.018.377,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	161.267.159,96	0,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incloss I, II e III, art. 20 da LRF)	232.098.110,26	0,60
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	220.493.204,75	0,57
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	208.888.299,24	0,54

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0.90 x IX) (fincios il do 51º do art. 59 da IRF)

FONTE: SIAFE, DIRRO/NIONE, \$2656/2024. &\$5.10h.

Nota 1: Note demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de ada exercicio, os valores de restos a pagar não processad os inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo Nota 1: Nota 6: A de resulvo 23, está sendo considerado para dedução em Despesas de Exercicios Anteriores, o valor de R\$ 202.02,73, respectivamente dos meses de fev/ 23(8; 501.004,62) e mar/23 (R\$ 101.189,11)

Nota 3: No mês de resulvo 3, está sendo considerado para dedução em Despesas de Exercicios Anteriores, o valor de R\$ 155.101,26, que delixo de ser considerado, respectivamente nos meses de fev/ 23(8; 55.757,27) e mar/23 (R\$ 99.343,99), por estar dentro do período do Relativo.

Nota 2: No mês de set/23, está sendo ajustado o voir de R\$ 4.990,13, que havia sido alocado indevidamente em fev/32 como Obrigações Patronais (319113), quando trata-se de Vencimentos e Vantagens Fixas (319011). Assim como, está sendo ajustado o montante de R\$ 4.16.93,23, deduzido de Aposentadorias (319001), onde havia sido computado indevidamente em jun/23, para ser acrescido em Pensionistas (319003), do qual a despesa far parte.

Nota 5: The Despesa de Exercicios Anteriores, não está hentiores, não está hentiores,

### ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

ALCIMAR LOBATO DA SILVA Coordenador de Controle Interno









www.tcm.pa.gov.br







